

NALDO DA SILVA ABRACADO, mat. nº 5858992/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$18.507,75 (dezoito mil e quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida – 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária – 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização – 5%	133,53
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	5.287,93
Total de Proventos	18.507,75

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199291

PORTARIA AP Nº 1442 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2016/515046 E SISPREV Nº 2025.04.1442P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIZA CARDOSO DA SILVA DE ARAÚJO, mat. nº 3206300/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.320,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	660,00
Total de Proventos	1.980,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199292

PORTARIA AP Nº 1425 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2016/341996 E SISPREV Nº 2025.04.1412P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; Acórdão 29128/96, que tramitou nas Câmaras Cíveis Reunidas do TJPA; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, FERNANDO ACATAUASSU NUNES FILHO, mat. nº 3166597/1, na função de Economista, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.132,08 (doze mil, cento e trinta e dois reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.954,91
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.563,93
Adicional pelo Exercício de cargo de Assessor DAS-4 – 100%	4.063,71
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.549,53
Total de Proventos	12.132,08

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199297

PORTARIA AP Nº 1373 DE 23 de Abril de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2018/232851 e SISPREV Nº 2025.04.1384P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações

introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, mat. nº 23902003, no cargo de PROFESSOR CLASSE I, Nível G, pertencente ao quadro de pessoal da SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.261,09 (Doze mil, duzentos e sessenta e um reais e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.745,38
Gratificação de Magistério – VPNI	302,74
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.796,30
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	3.416,67
Total de Proventos	12.261,09

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199304

PORTARIA AP Nº 1378 DE 24 de Abril de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2019/136790 E SISPREV Nº 2025.04.1388P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DO SOCORRO PIRES DA SILVA, mat. nº 600702301, função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.685,34 (Três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 100h	2.291,29
Gratificação de Magistério – VPNI	133,84
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	1.260,21
Total de Proventos	3.685,34

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199306

PORTARIA AP Nº 1390 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2014/241674 E SISPREV Nº 2025.04.1398P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo judicial celebrado entre o Estado do Pará e o SISPEMB/PA nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ANA MARIA LEITE COSTA, mat. nº 3198707/1, na função de Técnico de Educação, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Assistente Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.563,01 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e um centavo), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	206,96
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.545,28
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.086,13
Total de Proventos	5.563,01

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 17/07/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/06/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1199309